

# **RTS – REDE DE TECNOLOGIA SOCIAL UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO**

## **DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA REDE DE TECNOLOGIA SOCIAL**

### **CAPITULO 1 – DA CONSTITUIÇÃO**

#### **1.1 Da Declaração de Propósito Coletivo**

1.1.1 A Rede de Tecnologia Social – RTS reúne, organiza, articula e integra um conjunto de instituições com o propósito de promover o desenvolvimento sustentável mediante a difusão e a reaplicação em escala de tecnologias sociais.

- *Tecnologia Social* compreende produtos, técnicas ou metodologias, reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representam efetivas soluções de transformação social.

1.1.2 A RTS tem, ainda, o propósito de estimular:

- A adoção de tecnologias sociais como Políticas Públicas
- A apropriação pelas comunidades-alvo das tecnologias sociais reaplicadas.
- O desenvolvimento de novas tecnologias sociais, nos casos em que não existirem tecnologias sociais para reaplicação.

#### **1.2. Dos Princípios e Compromissos**

1.2.1 Praticar a democracia, o diálogo, a solidariedade, a acessibilidade plural, a heterogeneidade de diferentes pontos de vista e o empoderamento social.

1.2.2 Buscar seu contínuo aperfeiçoamento, aprimorando suas práticas e concepções.

- 1.2.3 Influenciar a elaboração de políticas públicas a partir dos objetivos da RTS, inserindo a Tecnologia Social na agenda governamental sem substituir o papel do Estado e dos governos.
- 1.2.4 Articular as esferas de governo e os diversos atores sociais: empresas, universidades e institutos de pesquisa, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, a fim de disponibilizarem e permutarem conhecimentos, bem como pactuarem ações e estratégias relevantes a RTS.
- 1.2.5 Mobilizar as competências complementares de seus integrantes.
- 1.2.6 Implementar mecanismos de identificação, difusão, reaplicação, avaliação e aperfeiçoamento de tecnologias sociais e buscar novas soluções para demandas ainda não atendidas.
- 1.2.7 Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos e metodologias que permitam avaliar as tecnologias sociais, a fim de repassá-las às populações beneficiárias para a auto-gestão de seu uso e reaplicação.
- 1.2.8 Identificar e organizar demandas para reaplicação de tecnologias sociais, articulando-as com programas, linhas de financiamento e assistência técnica dos órgãos de governo e demais entidades de apoio.
- 1.2.9 Articular com outras iniciativas existentes a fim de contribuir para potencializar suas ações, bem como delas obter incremento à RTS.
- 1.2.10 Dispor de um conjunto de tecnologias sociais relacionadas a distintas demandas que sirvam de referência a sua implementação pela RTS ou por quaisquer outros agentes, nas diversas regiões do País, respeitando suas características e prioridades.
- 1.2.11 Estimular, nos casos em que não houver tecnologias sociais conhecidas ou disponíveis entre os parceiros da RTS, o desenvolvimento de novas tecnologias sociais.
- 1.2.12 Garantir a adesão voluntária por manifestação escrita de interesse e respeito aos princípios da RTS.
- 1.2.13 Difundir seus princípios seus valores e ações para os diversos atores sociais e diferentes esferas de governo, assim como atualizar e aperfeiçoar continuamente seus procedimentos, registrando e divulgando seus processos e resultados.

### **1.3 – Dos Integrantes**

- 1.3.1 A RTS é constituída por instituições públicas e privadas, detentores de recursos necessários à reaplicação, difusão, desenvolvimento, acompanhamento e/ou avaliação de Tecnologias Sociais.
- 1.3.2 As instituições interessadas em participar da Rede deverão estar de acordo com a Declaração de Propósito Coletivo e os Princípios da RTS, preenchendo o Manifesto de Interesse e o Termo de Adesão.
- 1.3.3 As propostas de adesão a Rede serão submetidas ao Comitê Coordenador da RTS.
- 1.3.4 Cada instituição integrante da RTS deverá indicar, formalmente, seu representante e respectivo suplente.
- 1.3.5 Cada instituição integrará a RTS, com o papel de zelar pelo cumprimento dos propósitos e princípios de constituição da RTS, em uma ou mais das seguintes modalidades:

**Mantenedor:** garante o funcionamento da Rede, disponibilizando recursos para a infra-estrutura, difusão e comunicação, reaplicação, avaliação e/ou desenvolvimento de tecnologias sociais.

**Investidor:** disponibiliza recursos financeiros e/ou materiais para difusão, reaplicação, avaliação e desenvolvimento de tecnologias sociais.

**Articulador de Redes Sociais:** mobiliza o conjunto de organizações não governamentais, movimentos sociais, regionais ou nacionais que representa.

**Detentor de TS:** disponibiliza a Tecnologia Social e a metodologia para reaplicação.

**Reaplicador:** coordena a reaplicação da TS na comunidade.

**Divulgador:** realiza ações de divulgação sobre a RTS.

#### **1.4 Das Atribuições dos Integrantes**

##### 1.4.1 Mantenedor

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Compartilhar a gestão da RTS, indicando representante e seu suplente para compor o Comitê Coordenador da RTS.

- c) Viabilizar infra-estrutura administrativa e operacional da RTS, assumindo junto com os demais mantenedores o custeio administrativo e operacional da RTS: organização de Fóruns da Rede, gestão e manutenção de Portal web, Informativos da Rede, custeio da logística do Comitê Coordenador e da Secretaria Executiva, além de outros inerentes ao pleno funcionamento da RTS.
- d) Disponibilizar recursos financeiros para o investimento na RTS, em consonância com o Plano de Ação.
- e) Aportar recursos financeiros para a RTS no valor mínimo de R\$ 2 milhões, anuais, de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Comitê Coordenador.

#### 1.4.2 Investidor

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Disponibilizar recursos financeiros para apoiar o Plano de Ação da RTS.

#### 1.4.3 Detentor de TS

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Ser portador, quando for o caso, dos direitos intelectuais e de propriedade de Tecnologias Sociais certificadas ou premiadas por algum dos integrantes da RTS ou validadas pelo Comitê Coordenador.
- c) Disponibilizar informações de suas tecnologias sociais, que passarão a integrar o Portal RTS.
- d) Manter atualizadas as informações das tecnologias sociais disponibilizadas no Portal RTS.
- e) Autorizar a RTS e seus integrantes a reaplicarem sua tecnologia social, desde que previamente acordado entre as partes.
- f) Formar multiplicadores para a reaplicação de sua TS, em parceria com cada Reaplicador.
- g) Participar do processo de avaliação dos esforços de reaplicação de suas TS.
- h) Prestar Informações aos avaliadores indicados pela RTS

#### 1.1.1 Reaplicador

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Atuar como mobilizador, nas microrregiões e/ou comunidades-alvo definidas pela RTS.
- c) Reaplicar a TS, responsabilizando-se pelas etapas de mobilização da comunidade, organização social, garantindo que esta se aproprie da TS reaplicada, buscando a articulação e integração entre os atores sociais e governamentais.
- d) Prover o Portal RTS com informações relativas às reaplicações de tecnologias sociais.
- c) Prestar Informações aos avaliadores indicados pela RTS.
- d) Identificar as demandas e necessidades complementares das comunidades-alvo e disponibilizá-las à RTS.

#### 1.4.5 Articulador de Redes Sociais

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Representar redes de organizações não governamentais ou de movimentos sociais regionais ou nacionais.
- c) Incentivar as instituições vinculadas à sua Rede Social a aderir à proposta da RTS.
- d) Contribuir com a mobilização de sua rede e para o processo de reaplicação e difusão de TS.
- e) Contribuir, por intermédio de sua rede, para responder as demandas e necessidades complementares identificadas nas comunidades-alvo e disponibilizá-las à RTS.

#### 1.4.6 Divulgador

- a) Estar comprometido com o Documento Constitutivo da RTS.
- b) Participar das ações de comunicação implementada pela RTS.
- c) Divulgar os propósitos, princípios e ações da RTS em seu âmbito de ação.

## **CAPITULO 2 – DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA**

### **2.1. Fórum Nacional**

Participam do Fórum Nacional da RTS todos os seus integrantes.

1.1.1 O Fórum tem caráter consultivo e propositivo. Sua principal atribuição é a elaboração de propostas de atuação da RTS, a serem encaminhadas ao Comitê Coordenador.

1.1.2 As reuniões do Fórum terão periodicidade anual ou, a qualquer momento, em caráter extraordinário, podendo ter etapas regionais preparatórias.

1.1.3 As reuniões serão convocadas pelo Comitê Coordenador.

## **2.2 Comitê Coordenador**

2.2.1 Participam do Comitê Coordenador os mantenedores, até 4 representantes de Articuladores de Redes Sociais e 1 representante de instituições de ensino e pesquisa convidados pelos mantenedores.

2.2.1 São atribuições do Comitê Coordenador:

- a) Deliberar sobre as propostas de atuação apresentadas pelo Fórum Nacional, elaborando o Plano de Ação Anual da RTS.
- b) Analisar e deliberar sobre as propostas de adesão à Rede, conforme o item 1.3.2.
- c) Coordenar as atividades da Secretaria Executiva.
- d) Aprovar o orçamento necessário para a viabilização da infraestrutura da RTS.
- e) Articular para que as propostas da RTS sejam contempladas no planejamento e orçamento de diversas instâncias governamentais e parceiros.
- f) Coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação da RTS.
- g) Coordenar e acompanhar a reaplicação de tecnologias sociais pelos integrantes da Rede.
- h) Coordenar o desenvolvimento e implantação do sistema de avaliação das ações da RTS.
- i) Coordenar o desenvolvimento, manutenção e gestão do Portal RTS.
- j) Coordenar o processo de difusão da RTS e suas ações.
- k) Convocar e organizar o Fórum Nacional RTS.
- l) Estimular o desenvolvimento de novas tecnologias sociais pelos integrantes da RTS, nas situações em que não existirem tecnologias sociais disponíveis.

### 2.2.3 Da Secretaria Executiva do Comitê Coordenador

- a) A Secretaria Executiva será composta, inicialmente, pela seguinte equipe profissional com dedicação exclusiva: Secretário Executivo (1), jornalista (1), analista-técnico (1) e apoio administrativo (1).
- a) Compete à Secretaria Executiva prestar apoio administrativo e operacional para o cumprimento das atribuições do Comitê Coordenador.
- b) A Secretaria Executiva terá sede em Brasília.

## **CAPITULO 3 - DAS ATIVIDADES DA RTS**

### **1.1 As Atividades da RTS são Difusão, Reaplicação, Desenvolvimento e Avaliação de Tecnologia Social**

#### 1.1.1 A RTS realizará a difusão do conhecimento sobre Tecnologia Social, pelas seguintes ações:

- a) Coletar e divulgar informações sobre tecnologias sociais.
- b) Desenvolver o Portal, na web, permitindo a interconectividade de diferentes bases de dados, disponibilizando informações sobre as TS.
- c) Promover Encontros Temáticos ou Regionais da RTS.
- d) Produzir publicações de tecnologias sociais.
- e) Executar ações de Comunicação da RTS, utilizando diversos tipos de mídias, tais como rádios comunitárias, conexão com o Programa Casa Brasil, publicações de movimentos sociais etc.
- f) Articular e apoiar cursos de formação básica e extensão em Tecnologia Social.

#### 1.1.2 Reaplicação, em escala, de tecnologias sociais, contemplando as seguintes ações:

- a) Definir os focos temáticos para atuação da RTS.
- b) Definir os territórios prioritários para atuação da RTS.
- c) Identificar as demandas por tecnologias sociais das comunidades-alvo, mobilizando recursos humanos e financeiros para sua solução.
- d) Estabelecer processos de seleção de tecnologias sociais a serem reaplicadas.

- e) Definir critérios de seleção de parceiros locais para reuplicar as tecnologias sociais nos territórios priorizados.
- f) Buscar parcerias ou fontes de financiamento para reuplicação de tecnologias sociais.
- g) Garantir que todo processo de reuplicação de tecnologias sociais apoiado pela RTS promova a capacitação dos reuplicadores e das comunidades - alvo.

1.1.3 Desenvolvimento de novas tecnologias sociais, nos casos em que não existirem tecnologias sociais disponíveis, pelas seguintes ações:

- a) Identificar demandas sociais não atendidas por tecnologias sociais disponíveis ou conhecidas pelos integrantes da RTS.
- b) Identificar, prioritariamente entre os integrantes da RTS, instituições com competência para desenvolvimento de tecnologias sociais para atendimento das demandas identificadas.
- c) Apoiar, prioritariamente entre os integrantes da RTS, o desenvolvimento de tecnologias sociais para atendimento das demandas identificadas e sua reuplicação.

3.1.4 Acompanhamento e avaliação dos resultados da RTS

- a) Desenvolver mecanismos de acompanhamento e critérios de avaliação de resultados.
- b) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos nas atividades de difusão.
- c) Acompanhar e avaliar os processos de reuplicação de tecnologias sócias.
- d) Avaliar os resultados alcançados pela RTS.
- e) Dar publicidade aos resultados das avaliações.

## **CAPITULO 4 – DO CUSTEIO**

1.1 As instituições mantenedoras deverão assumir o custeio para realização das reuniões do Fórum Nacional, comunicação, desenvolvimento do Portal, além da instalação e início do



funcionamento da Secretaria Executiva, por um período de 2 anos, renovável por 2 anos.

- 1.2 O Comitê Coordenador terá responsabilidade de criar outros mecanismos de custeio para o funcionamento da RTS.
- 1.3 Os mantenedores procurarão manter uma divisão equânime dos custos acordados.

## **CAPITULO 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

5.1 O aporte de recursos para as atividades da RTS, custeio e investimento na reuplicação, poderá ser feito de duas formas:

- Pagamento direto de despesas.
- Repasse de recursos.

5.2 No Primeiro ano o Comitê Coordenador terá a seguinte composição:

**Mantenedores:** FBB, FINEP, MCT, PETROBRAS, SEBRAE, CAIXA, MDS.

**Articuladores de redes sociais:** ASA, GTA, ABONG, ETHOS e Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras

5.3 No primeiro ano o Comitê Coordenador se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário.

5.4 O Comitê Coordenador deverá apresentar o Plano de Ação Anual de 2005 em até 60 dias após o lançamento da RTS.

## **ANEXOS**

- TERMO DE ADESÃO
- PLANO DE AÇÃO